



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

PROJETO DE LEI Nº 3/98.

Em, 30 de setembro de 1998.

APROVADO EM

21/11/98

W. A. A. da Silva
PRESIDENTE

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE DONA INÊS - IMPRESP PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1999.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Dona Inês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Dona Inês - IMPRESP, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais), discriminadas nas peças técnicas integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Contribuições, Transferências, Doações, Auxílios e subvenções destinadas pela União, Estado e Município ou por suas respectivas autarquias, empresas, sociedades de economia mista, produto do desconto de 5% (cinco por cento) sobre os salários, inclusive os vencimentos dos cargos comissionados, gratificações e outras fontes de recursos e 10% (dez por cento) sobre o total da remuneração paga a qualquer título no decorrer do mês, aos servidores públicos do Município, conforme especificações de Receitas constantes e integrantes a esta Lei.

RECEITAS CORRENTES	RS
Receitas Patrimoniais	2.000,00
Transferências Correntes	72.000,00
Outras Receitas Correntes	42.000,00
TOTAL	116.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

IMPRESP - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 1999.

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUB- ELEMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.000.00	Despesas correntes			R\$ 116.000,00
3.100.00	Despesas de Custeio			R\$ 33.000,00
3.111.00	Pessoal		13.000,00	
3.111.01	Venc. e Vant. Fixas	10.000,00		
3.111.02	Diárias	2.000,00		
3.111.03	Outras Despesas Variáveis			
3.113.00	Obrigações Patronais	1.000,00		
3.120.00	Material de Consumo		2.000,00	
3.130.00	Serviços de Terceiros		18.000,00	
3.131.00	Rem. De Serviços Pessoais	12.000,00		
3.132.00	Outros Serviços e Encargos	6.000,00		
3.200.00	Transferências Correntes			R\$ 40.000,00
3.250.00	Transferências a Pessoas		40.000,00	
3.251.00	Inativos	17.000,00		
3.252.00	Pensionistas	4.000,00		
3.253.00	Salário Família	13.000,00		
3.259.00	Outras Transf. a Pessoas	6.000,00		
4.000.00	Despesas de Capital			R\$ 43.000,00
4.100.00	Investimentos		36.000,00	
4.110.00	Obras e Instalações			
4.110.01	Construção de prédio p/ funcionamento do IMPRESP	10.000,00		
4.120.00	Equipamento e Material Permanente			
4.120.01	Aquisição de um veículo destinado ao transporte de segurados do IMPRESP	22.000,00		
4.120.00	Aquisição de equipamento e Mat. Permanente	4.000,00		
4.200.00	Inversão Financeira		7.000,00	
4.270.00	Concessão de Empréstimos	7.000,00		
	TOTAL			R\$ 116.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
IMPRES P

IMPRES P - DEMONSTRATIVO DA RECEITA PREVISTA - EXERCÍCIO DE 1999.

DISCRIMINAÇÃO	RECEITA PREVISTA
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 116.000,00
1.000.00 - Rec. Correntes	116.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	
1.320.00 - Rec. Val. Mobiliários	2.000,00
1.700.00 - Transferências Correntes	
1.710.00 - Transferências Intragovernamentais	
1.713.00 - Transferências do Município	68.000,00
1.720.00 - Transferências da União	2.000,00
1.721.00 - Outros Convênios da União	2.000,00
1.722.00 - Transferências dos Estados	
1.722.09.01 Convênios	
Contribuições	
Cota parte da Prev. Social	41.000,00
1.900.00 - Outras Receitas Correntes	
1.900.00 - Receitas Diversas	1.000,00
TOTAL	116.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante da Classificação Funcional - Programática e natureza da Despesa, integrantes desse documento, de modo a atender as finalidades dessa Instituição, e de acordo com o seguinte desdobramento.

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO	R\$
Assistência e Previdência	116.000,00
TOTAL	116.000,00

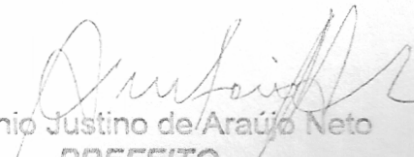
DESPESAS POR PROGRAMAS	R\$
Assistência	116.000,00
TOTAL	116.000,00

Art. 4º - Para a execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica a Instituição autorizada a:

1) - Submeter a aprovação do Chefe do Executivo Municipal o Quadro de Detalhamento da Despesa da Instituição incluso ao presente, bem como a abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da Despesa fixada, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor em 1º de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 30 de setembro de 1998.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO